

**LEI Nº. 1991/2021**

**DATA: 03.08.2021**

**SÚMULA:** Reconhece as Igrejas e os Templos de atividades religiosas de qualquer natureza como atividade essencial no Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei reconhece as Igrejas e os Templos de atividades religiosas de qualquer natureza como atividade essencial no Município de Itapejara D'Oeste.

**Parágrafo único.** Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nos locais descritos no Caput deste artigo, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

**Art. 2º** - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nas resoluções da SESA e demais normativas vigentes visando à saúde geral da população.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021.



**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.